

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO**  
**PARANÁ**

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ**

**EG N.º 11/2024**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE/25)**

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES)** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/25)**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL**

A formação de estudantes com perfil de pesquisador/empreendedor exige que as instituições de Ensino Superior adotem políticas e práticas que promovam a diversidade e a igualdade de oportunidades, garantindo o acesso e a permanência a estudantes de diversas origens, características e perfis socioeconômicos. Isso pode incluir programas de bolsas de estudo, políticas de ações afirmativas, incentivo à pesquisa em inclusão social e outros mecanismos que promovam a igualdade de oportunidades e a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, com perfil inovador.



A valorização do acesso e da permanência na Educação Superior é essencial para a inclusão social. A educação superior deve estar acessível a todos os grupos sociais, independentemente de origem, classe social, gênero, raça, condição física ou socioeconômica. Um dos objetivos do Programa Paraná Mais Ciência é estimular o empreendedorismo acadêmico e a promoção de empresas com base científica e tecnológica.

Os benefícios para o Estado ao formar estudantes e empreendedores no Ensino Superior Estadual são amplos. Primeiramente, há um impacto econômico direto, com a criação de negócios locais que geram empregos e impulsionam a economia regional. Além disso, a qualificação profissional aumenta a competitividade do mercado de trabalho e atrai investimentos para o Estado, devido à maior disponibilidade de mão de obra qualificada.

Outro benefício significativo é o desenvolvimento social. Ao promover o empreendedorismo e a educação superior, o Estado fomenta a inovação e o progresso em diversas áreas, desde a tecnologia até os serviços públicos, gerando soluções para problemas locais. Também há um impacto na redução das desigualdades, com o acesso à educação de qualidade e ao conhecimento, capacitando mais cidadãos a participarem ativamente do crescimento econômico e social do Estado.

Portanto, cabe às Universidades Estaduais oportunizar aos seus estudantes o aprimoramento e desenvolvimento na formação acadêmica, fazendo aflorar novos talentos de pesquisador-empendedor.

### **1.1 Objetivo Geral**

O Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/25), destina-se a apoiar financeiramente a formação de estudantes do Ensino Superior com perfil de pesquisador/ empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão.

O objetivo geral será alcançado por meio de políticas públicas de assistência estudantil e de incentivo à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e assim contribuir para o cumprimento dos principais objetivos da educação superior, que incluem:

- I. Formar profissionais capacitados e qualificados para atuarem em diferentes áreas do mercado de trabalho;



- II. Desenvolver a pesquisa e a inovação gerando conhecimento e tecnologia que possam ser aplicados na solução de problemas e na melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- III. Promover o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio da formação de profissionais empreendedores capacitados para atuar em diferentes setores da economia e gerar conhecimento e tecnologia que possam ser aplicados no desenvolvimento do Estado do Paraná e do país;
- IV. Fomentar a cidadania e a formação ética dos estudantes, preparando-os para exercer sua cidadania de forma consciente e crítica, além de capacitá-los a atuar de maneira ética em suas profissões e na sociedade como um todo;
- V. Proporcionar uma formação integral aos estudantes, que inclua além da formação profissional, uma formação humana, social, cultural e científica, que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes;
- VI. Promover projetos de extensão que estejam conectados às áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, conforme segue:

### **1.2 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:**

- Agricultura & Agronegócios;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- Cidades Inteligentes;
- Sociedade, Educação e Economia.

### **Áreas transversais:**

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

Estudantes matriculados em cursos presenciais nas IEES, preferencialmente, aqueles que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou são pessoas com deficiência.

## **3. IEES ELEGÍVEIS**

São elegíveis as Universidades Estaduais do Paraná que comprovarem a adesão à Prova Paraná Mais da Secretaria de Educação do Estado do Paraná,



instituído pelo Decreto n.º 5835, de 20 de maio de 2024, como forma de ingresso no Ensino Superior, com pelo menos 20% do total de vagas ofertadas para os cursos de graduação da IEES.

#### **4. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA**

**4.1** Cada IEES pode apresentar um único projeto, coordenado por docente efetivo da IEES.

**4.2** O projeto deve prever critérios e forma de seleção dos bolsistas, conforme o Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/AtosAdministrativos>.

**4.3** O projeto deve prever a realização de Cursos de Empreendedorismo e Inovação, Cursos MOOCs, *Massive Open Online Courses*, ofertados pela Universidade Virtual do Paraná, que podem ser acessados pelo [link https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/](https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/) e mais três cursos de livre escolha dentre os disponíveis no site da UVPR, Escolas de Governo, Escola do TCE/PR, oferecidos por universidades, microcredenciais e cursos indicados pela IEES proponente.

**4.4** O projeto deve prever a participação dos alunos selecionados em pelo menos uma atividade de pesquisa, de extensão ou em atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.).

#### **5. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

**5.1** Exigências para o Processo de Seleção:

**5.1.1** Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela IEES e frequentando as aulas regularmente;

**5.1.2** Com relação ao acúmulo de bolsas, considerando a característica empreendedora do Programa e, por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá, a critério das IEES, ser acumulada pelo estudante beneficiado com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento. Portanto, os estudantes selecionados ficam dispensados de apresentar a "Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas", prevista no Ato Administrativo da UEF.



## 5.2 Cumprimento de metas pelo bolsista:

**5.2.1** Realizar obrigatoriamente o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de tipo aberto, ofertado em plataformas de ensino, voltados à ampliação de conhecimentos (MOOCS – *massive open online course*). Esses cursos podem ser aqueles ofertados especialmente para o programa, pela Universidade Virtual do Paraná (<https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>) ou ofertados em plataformas oficiais, tais como: Escola de Gestão do Paraná (<https://ead.pr.gov.br/>), Escola Nacional de Administração Pública (<https://enap.gov.br/pt/>), Sebrae - Programa Decola e Vai do Sebrae ([https://trilhas-apps.pr.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/decola-evai?utm\\_source=whats\\_savethedate&utm\\_medium=alunos&utm\\_campaign=decola-evai2024](https://trilhas-apps.pr.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/decola-evai?utm_source=whats_savethedate&utm_medium=alunos&utm_campaign=decola-evai2024)), universidades, entidades de classe, outras instituições.

**5.2.2** Estudantes que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outro curso de seu interesse.

**5.2.3** Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.) no âmbito das IEES.

**5.2.4** Comprovar a frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado.

**5.3** Desligamento do bolsista: deve ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo vigente da Seti/UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

**5.4** Recomposição de vagas: pode ocorrer a qualquer tempo.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no montante de até R\$ 18.219.072,00 (dezoito milhões, duzentos e dezenove mil e setenta e dois reais), cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IEES, até o limite constante do anexo 1.

**6.2** São financiáveis Outras Despesas de Custeio (ODC), relativo a bolsas, nos termos do Ato Administrativo da UEF.



**6.3** Os valores relativos às Bolsas são aqueles constantes do Anexo I.

**6.4** Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro:

As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão comprovar a regularidade de sua situação, apresentando certidões negativas atualizadas conforme exigido pela legislação vigente. Esta comprovação deve ser feita tanto no momento da assinatura do Termo quanto nos repasses financeiros, ou sempre que solicitada por qualquer outro motivo. A não apresentação da documentação no prazo estipulado impedirá a celebração do Termo, e a falta de atualização resultará na suspensão do pagamento das parcelas devidas. As certidões exigidas estão descritas no Ato Administrativo vigente da UEF.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**7.1** O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2025 e para a execução financeira até a data limite para encerramento do exercício financeiro do ano de 2025, conforme definição da Secretaria da Fazenda, Sefa;

**7.2** O projeto selecionado deverá ser executado em até 12 (doze) meses, com início conforme descrito no cronograma de execução do Projeto apresentado pelas IEES;

**7.3** Os relatórios a serem apresentados para prestação de contas são aqueles definidos no Ato Administrativo vigente da UEF;

**7.4** O Relatório mencionado no Item anterior será denominado de Relatório de Prestação de Contas quando for elaborado ao final de cada projeto, também deverá conter atividades cumulativas de todo o período de execução e, ser encaminhado, até 120 (cento e vinte) dias do encerramento, à Seti/Fundo Paraná, via Sistema E-protocolo Digital, <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

## **8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**8.1** Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da Seti/Fundo Paraná, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

**8.2** Para tanto, será necessário seguir as seguintes etapas:



**Etapa 1** O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP e enviá-los à UEF eletronicamente, devidamente assinados pelo Gestor Institucional, impreterivelmente até a data determinada nesta Encomenda Governamental;

**Etapa 2** Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela UEF, e com a proposta na situação "em enquadramento", o Coordenador deve protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à Seti/Dires;

**Etapa 3** A Seti/Dires e a Seti/UEF devem emitir uma manifestação técnica. A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF, no Sistema CEP, as IEES têm um prazo máximo de 10 dias para protocolar, por meio do Sistema E-Protocolo, os arquivos em PDF gerados pelo CEP, referentes ao Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, e encaminhar à Seti/Dires.

**8.3** As propostas poderão ser contratadas na medida em que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

## **9. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1** O julgamento será realizado por Equipe da Seti/UEF seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

## **10. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

**10.1** A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, incluindo fundações de apoio, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei n.º 14.133/202, o Decreto n.º 10.086, de 2022, e o Decreto n.º 11.180, de 23 de maio de 2022.

**10.2** Os resultados relativos aos projetos contratados serão divulgados na página da Seti/Fundo Paraná, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico da Seti ([www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br)).

**10.3** A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas instituições proponentes.

**10.4** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à opção "Fale Conosco" no próprio CEP ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

## 11. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento e Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	08 de novembro de 2024
Data-limite para submissão do projeto no Sistema CEP (Sistema fecha as 23h59m)	06 de dezembro de 2024

**11.1** As propostas poderão ser contratadas à medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

**11.2** Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, no endereço eletrônico [www.seti.gov.br](http://www.seti.gov.br), acessando Fundo Paraná – Editais.

## 12. CLÁUSULA DE RESERVA

**12.1** Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outras, serão determinadas pela UEF/Seti e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

**12.2** A UEF/Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 08 de novembro de 2024.

  
**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

**ANEXO I - DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL N.º 01/2025**

QUADRO 1 – ALUNOS DAS IEES E ORIENTADORES

UNIVERSIDADE	ALUNOS IEES	ATENDIDOS	Orientador
UEL	12723	445	3
UEM	14609	511	4
UEPG	7389	259	2
UNIOESTE	10988	385	3
UNICENTRO	6098	214	2
UENP	4990	175	2
UNESPAR	9087	318	3
<b>TOTAL (1)</b>	<b>65884</b>	<b>2.306</b>	<b>19</b>

FONTE: DADOS OFICIAIS DA SETI REFERENTE A MAIO/24.

QUADRO 2 – VALORES DAS BOLSAS

BOLSAS	Valor
Bolsa Orientador	2.080,00
Bolsa PFEE	640,00
Bolsa Graduado	3.200,00

QUADRO 3 – PROJEÇÃO MENSAL E ANUAL / ALUNOS

UNIVERSIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	MENSAL	ANUAL
UEL	445	285.056,00	3.420.672,00
UEM	511	327.296,00	3.927.552,00
UEPG	259	165.568,00	1.986.816,00
UNIOESTE	385	246.144,00	2.953.728,00
UNICENTRO	214	136.640,00	1.639.680,00
UENP	175	111.808,00	1.341.696,00
UNESPAR	318	203.584,00	2.443.008,00
<b>TOTAL</b>	<b>2306</b>	<b>1.476.096,00</b>	<b>17.713.152,00</b>



QUADRO 4 – PROJEÇÃO MENSAL E ANUAL / ORIENTADORES

UNIVERSIDADE	PROFESSORES ORIENTADORES	MENSAL	ANUAL
UEL	3	6.240,00	74.880,00
UEM	4	8.320,00	99.840,00
UEPG	2	4.160,00	49.920,00
UNIOESTE	3	6.240,00	74.880,00
UNICENTRO	2	4.160,00	49.920,00
UENP	2	4.160,00	49.920,00
UNESPAR	3	6.240,00	74.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>39.520,00</b>	<b>474.240,00</b>

QUADRO 5 – PROJEÇÃO MENSAL E ANUAL / SUPORTE TÉCNICO

EQUIPE DE SUPORTE WEB	VALOR	PROJETO
6 Bolsas	2.080,00	12.480,00
6 Bolsas Técnicas	3.200,00	19.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>31.680,00</b>

QUADRO 6 – VALORES TOTAIS DOS PROJETOS POR IEES

UNIVERSIDADE	ORIENTADOR	ALUNOS	SUPORTE	TOTAL
UEL	74.880,00	3.420.672,00		3.495.552,00
UEM	99.840,00	3.927.552,00		4.027.392,00
UEPG	49.920,00	1.986.816,00		2.036.736,00
UNIOESTE	74.880,00	2.953.728,00		3.028.608,00
UNICENTRO	49.920,00	1.639.680,00	31.680,00	1.721.280,00
UENP	49.920,00	1.341.696,00		1.391.616,00
UNESPAR	74.880,00	2.443.008,00		2.517.888,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>474.240,00</b>	<b>17.713.152,00</b>	<b>31.680,00</b>	<b>18.219.072,00</b>

